

**Decision on the price proposal submitted in the scope of the universal  
postal service by CTT – Correios de Portugal, S.A.**

**Contents**

1.	Introduction .....	2
2.	Price proposal compliance check.....	3
2.1	Uniform tariff principle.....	3
2.2	Maximum price variation of the correspondence, editorial mail and parcel services .....	4
2.3	Service modalities with negative margin.....	6
2.4	Maximum price variation of standard mail up to 20g, in the occasional segment (basic prices).....	7
2.5	Maximum price variation of reserved services.....	8
2.6	General principle of cost orientation of prices.....	9
2.7	General principle of affordability for all users.....	11
2.8	Principles of transparency and non-discrimination .....	13
2.9	Entry into force of prices .....	14
3.	Decision .....	15

## 1. Introduction

CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT) submitted to Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) a price and discount proposal in the scope of the universal postal service, which CTT intends to take effect as from 01.04.2018<sup>1</sup>.

The price proposal fits into criteria with which pricing of universal postal services must comply, as set out in ANACOM's determination of 21.11.2014 [under paragraph 3 of article 14 of Law No. 17/2012, of 26 April, subsequently amended (Postal Law)], bearing in mind that paragraph 3 of article 12 of the referred criteria provides that rules remain in force until the approval by ANACOM of a new decision on pricing criteria for postal services that comprise the universal service<sup>2</sup>.

The price proposal concerns services that integrate the universal postal service, referred to in paragraph 1 of article 12 of the Postal Law and covered by article 14 of the same Law. The following services are covered by the proposal<sup>3</sup>:

- a) At national level: standard mail, priority mail, registered mail, easy mail, books, newspapers, periodicals and editorial mail, standard parcels, legal summons and notifications (reserved services) and insured mail;
- b) At international level: standard mail, priority mail, registered mail, easy mail, economic mail - special regime, books, newspapers, periodicals and editorial mail, parcels and insured mail.

The price proposal includes the following features:

- a) For the bundle of services made up of items of correspondence, parcels, books, newspapers, periodicals and editorial mail, CTT's proposal corresponds to an overall average annual price increase by 4.5%;

---

<sup>1</sup> Price and discount proposal submitted by letter of 15.02.2018, further to which ANACOM requested additional information, by communication of 26.02.2018, which CTT replied by letter of 27.02.2018.

<sup>2</sup> For information purposes only, ANACOM's draft decision on pricing criteria for the universal postal service that applies until the end of 2020, approved by determination of 11.01.2018, provides also that pricing criteria defined by ANACOM on 21.11.2014 applies in 2018.

<sup>3</sup> As far as services covered by the universal service are concerned, CTT's proposal does not include only tariffs applicable in the scope of the special price regime, which is covered by article 14-A of the Postal Law.

- b) For reserved services (legal summons and notifications service), the price proposal corresponds to an average annual price decrease by -0.5%.

## **2. Price proposal compliance check**

### **2.1 Uniform tariff principle**

The price of items of correspondence in the national service weighting less than 50 g, sent by users of the occasional segment<sup>4</sup> (basic prices), must comply with the uniform tariff principle, a single price being applied throughout the national territory (paragraph 2 of article 3 of pricing criteria).

For the purpose of the application of the uniform tariff principle, the following service modalities are taken into account, in their various formats and weight steps (paragraph 3 of article 3 of pricing criteria):

- a) Priority/blue mail;
- b) Non-priority/standard mail;
- c) Easy mail;
- d) Registered mail and insured mail;
- e) Legal summons and notifications service (reserved services).

Having CTT's price proposal been analysed, the conclusion is that it complies with the uniform tariff principle.

---

<sup>4</sup> User segment covering any natural or legal person, that uses or requests of CTT the provision of a postal service on a case-by-case basis, without entering into a written contract with CTT for the purpose (cfr. paragraph 5 of article 2 of pricing criteria).

## **2.2 Maximum price variation of the correspondence, editorial mail<sup>5</sup> and parcel services**

The average weighted variation of prices of the bundle of services that includes correspondence<sup>6</sup>, editorial mail and parcel services must not exceed, in 2018, CPI + CPICF + 1.6% + TCF, in average nominal terms (paragraph 3 of article 8 of pricing criteria).

### Consumer price index (CPI) value

According to paragraph 2 of article 2 of pricing criteria, the CPI value (for 2018) corresponds to the inflation forecasted by the Government (for 2018) and as such entered in the State Budget Report (for 2018), which is 1.4%<sup>7</sup>.

### CPICF value

Taking into account paragraph 3 of article 2 of the pricing criteria, the CPICF corresponds to the difference between the inflation value forecasted in the 2018 State Budget Report for 2017, which is 1.2%<sup>8</sup>, and the inflation value that had been forecasted for 2017 in the 2017 State Budget Report, which was 1.5%<sup>9</sup>, the upper threshold value for this difference being limited to 2.5%.

As such, and bearing in mind the values mentioned above, the CPICF value is -0.3% [=1.2% - 1.5%]

### TCF value

TCF, traffic correction factor, is a correction factor of the maximum price variation that takes into account deviations that take place between traffic forecasted for 2017 when the pricing

---

<sup>5</sup> For the sake of convenience, in the scope of this decision, “editorial mail” corresponds to all of CTT’s offerings applicable to books, newspapers, periodicals and editorial mail, in the scope of the universal postal service.

<sup>6</sup> Except for tariffs that apply in the scope of the special price regime, which is governed by article 14-A of the Postal Law, and for the notifications and postal summonses service (postal services reserved to CTT), which are applied a specific maximum price variation.

<sup>7</sup> 2018 State Budget Report, page 18, available at <http://www.dgo.pt/politicaorcamental/Paginas/OEpagina.aspx?Ano=2018&TipoOE=Proposta+de+Or%u00e7a+mento+do+Estado&TipoDocumentos=Lei+%2f+Mapas+Lei+%2f+Relat%u00f3rio>.

<sup>8</sup> 2018 State Budget Report, page 18.

<sup>9</sup> 2017 State Budget Report, page 21, available at <http://www.dgo.pt/politicaorcamental/Paginas/OEpagina.aspx?Ano=2017&TipoOE=Proposta+de+Or%u00e7a+mento+do+Estado&TipoDocumentos=Lei+%2f+Mapas+Lei+%2f+Relat%u00f3rio>.

criteria were defined<sup>10</sup> (which was forecasted to correspond to -3.7%) and traffic that actually occurs (which was found to be -8.5%, according to the calculation formula provided for in paragraph 4 of article 2 of pricing criteria).

As a deviation by -4.8% occurs [= -8.5% - (-3.7%)], the TCF value amounts to -1.8% (=0.375 \* (-4.8%))<sup>11</sup>.

#### Maximum price variation value

Consequently, the average weighted variation of prices of the correspondence, editorial mail and parcel bundle of services must not exceed, in 2018, 4.5% [= 1.4% - 0.3% + 1.6% + 1.8%].

The price proposal presented by CTT results in an overall average annual variation by 4.5%, thereby complying with the applicable maximum price variation.

The table below shows a summary of price variations proposed by CTT, according to service, destination and segment.

---

<sup>10</sup> In ANACOM's determination of 21.11.2014.

<sup>11</sup> By applying the respective calculation formula, laid down in paragraph 4 of article 2 of the pricing criteria.

**Table 1 - 2018 proposal for correspondence, editorial mail and parcel price variation**

<b>CORRESPONDENCE</b>		<b>NATIONAL SERVICE</b>	<b>One-off variation on 01.04.2018</b>	<b>Average annual variation 2018</b>
<b>Basic prices</b>	<i>Standard mail</i>		6.56%	6.27%
	<i>Priority mail</i>		4.03%	4.78%
	<i>Registered mail</i>		5.02%	4.87%
	<i>Easy mail</i>		5.51%	6.10%
	<i>Basic price variation rate</i>		<b>5.27%</b>	<b>5.34%</b>
<b>Bulk prices</b>	<i>Standard mail</i>		5.14%	4.38%
	<i>Priority mail</i>		5.63%	4.22%
	<i>Registered mail</i>		4.23%	3.41%
	<i>Easy mail</i>		4.72%	5.68%
	<i>Bulk price variation rate</i>		<b>4.65%</b>	<b>3.81%</b>
<b>CORRESPONDENCE</b>		<b>INTERNATIONAL SERVICE</b>		
<b>Basic prices</b>	<i>Standard mail</i>		7.41%	7.20%
	<i>Priority mail</i>		7.32%	6.41%
	<i>Registered mail</i>		5.41%	4.98%
	<i>Easy mail</i>		6.50%	6.49%
	<i>Standard economic mail - Special Regime</i>		7.68%	5.76%
	<i>Basic price variation rate</i>		<b>6.49%</b>	<b>6.10%</b>
<b>Bulk prices</b>	<i>Standard mail</i>		3.93%	4.46%
	<i>Priority mail</i>		3.64%	3.38%
	<i>Registered mail</i>		3.24%	2.65%
	<i>Easy mail</i>		6.67%	6.78%
	<i>Standard economic mail - Special Regime</i>		6.90%	6.51%
	<i>Bulk price variation rate</i>		<b>3.68%</b>	<b>3.71%</b>
<b>INSURED MAIL</b>			<b>3.46%</b>	<b>3.40%</b>
<b>TOTAL - CORRESPONDENCE</b>			<b>4.99%</b>	<b>4.50%</b>
<b>PARCELS</b>	<b>NATIONAL SERVICE</b>		<b>6.68%</b>	<b>6.70%</b>
	<i>Surface national mail</i>		<b>6.53%</b>	<b>6.57%</b>
	<i>National airmail</i>		<b>7.00%</b>	<b>7.00%</b>
	<b>INTERNATIONAL SERVICE</b>		<b>3.03%</b>	<b>2.27%</b>
<b>EDITORIAL MAIL</b>	<b>NATIONAL SERVICE</b>		<b>4.53%</b>	<b>4.45%</b>
	<i>Subsidised system (books, newspapers, periodicals)</i>		<b>4.91%</b>	<b>4.94%</b>
	<i>Non-subsidised system (editorial mail)</i>		<b>2.66%</b>	<b>1.99%</b>
	<b>INTERNATIONAL SERVICE</b>		<b>2.00%</b>	<b>2.00%</b>
<b>OVERALL VARIATION</b>			<b>4.93%</b>	<b>4.46%</b>

Source: CTT's Price proposal, of 15.02.2018

### 2.3 Service modalities with negative margin

Without prejudice to compliance with the maximum annual price variation of the correspondence, editorial mail and parcel bundle of services, in case of service modalities that present a negative margin, prices notified by CTT must result in an increase of the margin or, ultimately, the maintenance of the margin of the service modality (paragraph 5 of article 8 of pricing criteria).

ANACOM takes the view that this rule is not complied with where the margin<sup>12</sup> is negative in 2016 (last year for which annual data of CTT's cost accounting system<sup>13</sup> is available) and it is estimated that it will further deteriorate up to 2018<sup>14</sup>. That is:

- Margin 2016 < 0, and
- Margin 2016 > Margin 2017 > Margin 2018.

According to the referred analysis methodology and available information, no situations where this rule is not complied with have been found.

#### 2.4 Maximum price variation of standard mail up to 20g, in the occasional segment (basic prices)

Under article 9 of the pricing criteria, the average annual price variation of non-priority/standard mail up to 20g, in the national service, paid with stamps and postage stamps at postal establishments, must not exceed 7.5%, in nominal terms.

CTT propose for the price of stamps and postage stamps for national standard mail up to 20g, in the occasional segment (basic prices), a one-off variation, on 01.04.2018, by 6.0% (increasing from €0.50 to €0.53), which means an average annual price variation by 6.1% (Table 2) for this service, which is thus in compliance with the rule laid down.

**Table 2 - Price proposal: national standard mail up to 20g in the occasional segment (basic prices)**

<i>Average price 2017</i>	<i>Average price 2018</i>	<i>Average annual variation</i>
€ 0.4925 (a)	€ 0.5225 (b)	6.1 %
<i>Current price</i>	<i>Price on 01.04.2018</i>	<i>One-off variation</i>
€ 0.50	€ 0.53	6.0%

(a) Taking into account the price of 0.47 euros that was in force from 01.01.2017 to 31.03.2017 and the price of 0.50 euros that was in force as from 01.04.2017.

(b) Taking into account the price of 0.50 euros that is in force from 01.01.2018 to 31.03.2018 and the price of 0.53 euros to be in force as from 01.04.2018.

Source: CTT letter No. 50714, of 15.02.2018

<sup>12</sup> Mark-up compared to revenues.

<sup>13</sup> Reported by CTT to ANACOM by letter received on 30.06.2017. Results the audit to which is currently under way.

<sup>14</sup> Using estimates and forecasts presented by CTT for 2017 and 2018, in the scope of the price proposal under analysis, in its letter of 27.02.2018.

## 2.5 Maximum price variation of reserved services

The average weighted variation of prices for reserved services (postal summonses and notifications service) must not exceed, in 2018,  $CPI + CPICF - 3.5\% + TCF$ , in average nominal terms (paragraph 2 of article 10 of pricing criteria).

CPI and CPICF correspond, respectively, to 1.4% and to -0.3% (according to the analysis already carried out in chapter 2.2).

### TCF value

TCF, traffic correction factor, is a correction factor of the maximum price variation that takes into account deviations that take place between traffic forecasted for 2017, when the pricing criteria were defined (which was forecasted to correspond to -4.0%)<sup>15</sup> and traffic that actually occurs (which has been found to be -11.9%, according to the calculation formula provided for in paragraph 4 of article 2 of pricing criteria).

As a deviation by -7.9% occurs [= -11.9% - (-4.0%)], the TCF value amounts to 1.9%.<sup>16</sup>

### Maximum price variation value

This means that the maximum price variation of reserved postal services equals -0.5% [= 1.4% - 0.3% - 3.5% + 1.9%]).

CTT proposes for reserved services a nominal decrease of prices by -0.5%, in compliance with the applicable maximum price variation (Table 3).

**Table 3 - Proposal for price variation of reserved services**

Service Modality	One-off variation on 01.04.2018	Average annual variation in 2018
Simple notification by post	-0.38%	-0.70%
Summon and notification by post	0.00%	-0.45%
<b>OVERALL VARIATION</b>	<b>-0.1%</b>	<b>-0.5%</b>

Source: CTT and ANACOM.

<sup>15</sup> In ANACOM's determination of 21.11.2014.

<sup>16</sup> By applying the respective calculation formula, laid down in paragraph 4 of article 2 of pricing criteria.



## 2.6 General principle of cost orientation of prices

Prices of postal services that integrate the universal service provision must comply with the principle of cost-orientation of prices, so as to encourage an efficient provision of the universal service [point b) of paragraph 1 of article 3 of pricing criteria].

Without prejudice to the application of specific provisions provided for in articles 8, 9 and 10 of pricing criteria, already analysed in preceding chapters, in a first analysis this Authority considers that the general principle of cost orientation of prices is not complied with where the following conditions occur:

- a) Where the margin<sup>17</sup> is positive in 2017 and increases in 2018;
- b) Where the margin is negative in 2017 and deteriorates (is even more negative) in 2018.

Furthermore, where an increase of the positive margin or a deterioration of the negative margin is estimated, this Authority considers that the principle of cost orientation of prices is nonetheless complied with where one of the following situations occurs:

- a) The price proposal represents an increase of average annual prices for a service the margin of which deteriorates;
- b) The price proposal represents a reduction of average annual prices for a service the margin of which increases;
- c) The margin of the service is close to zero, a margin in the range of [-5%; 5%] being deemed to be a “close to zero margin”;
- d) The margin estimated for 2018 is very close to the margin for 2017, the margin being deemed to be “close” where the margin variation, in percentage points (p.p.) lies in the range of [-1 p.p.; 1 p.p.];
- e) The service concerned has an irrelevant weight in the amount of total revenues of the universal postal service (weight not exceeding 0.5%).

In the light of the above, according to the referred methodology of analysis and taking into account estimates and forecasts presented by CTT for 2017 and 2018<sup>18</sup>, in the scope of the

---

<sup>17</sup> Mark-up compared to revenues.

<sup>18</sup> Values presented by CTT in its letter of 27.02.2018.

price proposal under analysis, no situations of failure to comply with the principle of cost orientation of prices were identified (Table 4).

Although it is estimated that the positive margin for a service will increase in percentage terms (international standard mail), this increase is in the range [-1 p.p.; 1 p.p.]. Moreover, the margin for this service is close to zero, given that it lies in the range [-5%; 5%]. As such, according to the referred analysis methodology and available information, it is deemed that the price proposal for this service complies with the principle of cost-orientation of prices.

Services for which the negative margin is estimated to further deteriorate (to become more negative) have not been estimated.

**Table 4 - Margins according to service**

	2017 estimates	2018 forecasts
	Margin (%)	Margin (%)
<b>National Correspondence</b>	(BCI) <sup>19</sup>	
Standard mail		
Priority mail		
Registered mail		
Easy mail		
<b>International Correspondence</b>		
Standard mail		
Priority mail		
Registered mail		
Easy mail		
Economic Mail - Special Regime		
<b>Total Correspondence</b>		
<b>Editorial Mail</b>		
National service		
National subsidised system		
National non-subsidised system		
International service		
<b>Parcels</b>		
National service		
National service		
<b>Insured Mail</b>		
National and International service		
<b>Total</b>		
<b>Reserved services</b>		
<b>Summons and notifications by post</b>		
Simple notification by post		
Summon and notification by post		(ECI) <sup>20</sup>

Source: CTT's letter of 27.02.2018.

## 2.7 General principle of affordability for all users

Prices of postal services that integrate the universal service provision must comply with the principle of affordability for all users [point a) of paragraph 1 of article 3 of pricing criteria].

When applying and checking the general principle of affordability for all users, and without prejudice to the application of specific rules provided for in articles 8, 9 and 10 of pricing criteria, analysed earlier, ANACOM must into account, in particular (article 7 of pricing criteria):

<sup>19</sup> BCI - Beginning of confidential information.

<sup>20</sup> ECI - End of confidential information.

- a) Family expenditure with postal services;
- b) Information collected by ANACOM in the scope of postal service consumption and satisfaction surveys (for example residential and business customers);
- c) Price increases that, while required in the scope of the application of the principle of cost-orientation of prices, may put at risk the commercial viability of users (companies) of the service, as the service is a critical input to their activity and service expenses play a relevant role to their financial position;
- d) The need to prevent price increases from entailing sharp traffic falls, namely due to the elasticity of demand and/or its transfer to electronic communications means, with a subsequent increase of unit costs, which could lead to a spiral process jeopardizing the economic and financial viability of the universal service provision.

According to available data from the 2015/2016 Enquiry on Family Expenses pursued by INE (the National Statistical Institute), postal services have but a negligible weight in the shopping basket of Portuguese families (around 3€ in a total of 23 635 Euros per year, that is, they represent in average 0.013% of total annual expenses)<sup>21</sup>.

Moreover, according to the survey on the use of postal services carried out by ANACOM between November 2016 and January 2017<sup>22</sup>, it was found that, in average, the average monthly expense of respondents with postal services was around 1.79 Euros (this expense reached 2.6 Euros per month in 2014<sup>23</sup>). Note that only 29% of survey respondents (389 out of 1340 respondents) referred that they had used postal services in the 12 months preceding the date of the interview.

This last result is in line with the study on the needs of postal service consumers, of May 2017, carried out by IMR - Instituto de Marketing Research (Institute of Marketing Research) for ANACOM<sup>24</sup>, which concluded that, in the last 12 months that preceded the interview, 31% of residential respondents had sent correspondence. IMR's study also concludes that residential users are pleased with the price of postal correspondence.

---

<sup>21</sup> [https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_publicacoes&PUBLICACOESpub\\_boui=277098526&PUBLICACOESmodo=2](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=277098526&PUBLICACOESmodo=2)

<sup>22</sup> [https://www.anacom.pt/streaming/SPinquerito2016.pdf?contentId=1404153&field=ATTACHED\\_FILE](https://www.anacom.pt/streaming/SPinquerito2016.pdf?contentId=1404153&field=ATTACHED_FILE)

<sup>23</sup> Source: ANACOM, "Survey on the Use of Postal Services - 2014".

<sup>24</sup> Study available at <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1411505>.

In view of the above analysis, and taking also into account the overall application of pricing criteria (namely established maximum price variations and the application of the principle of cost-orientation of prices), it is deemed that, as a whole, CTT's price proposal complies with the principle of affordability for all users.

## **2.8 Principles of transparency and non-discrimination**

Pricing criteria lay down that prices of postal services must comply with the principles of transparency and non-discrimination [point c) of paragraph 1 of article 3 of pricing criteria], being incumbent on CTT to publish in an appropriate manner and to regularly supply users and postal service providers with accurate and up-to-date information on prices, discounts and conditions associated to services that integrate the universal service provision (paragraph 1 of article 4 of pricing criteria).

The language used in the referred publication must be clear, allowing any user to understand and calculate the price to be paid, irrespective of the service and available mail modalities. This publication must be made, at least, at a specific address at CTT's website, which must be permanently updated, and it must also be available at any location where services are provided (including post stations and post offices). Any alterations to prices, discounts and respective conditions must be disclosed by CTT to users prior to their entry into force (paragraph 2 read in conjunction with paragraphs 3, 6 and 7 of the referred article 4).

CTT must also notify ANACOM of the referred Internet address, the latter being entitled to create at its own website a direct electronic link to that address. Note that ANACOM already provides at its website a direct link to CTT's website where the universal postal service tariffs are available.

It is deemed that the disclosure and publication of prices, discounts and other associated conditions, in the terms referred above, will contribute to the compliance with the principle of transparency, as well as to prevent any anti-competitive and discriminatory behaviour, given that, from the outset, prices and other conditions are known by competitors and by the regulator.

ANACOM will continue to monitor compliance by CTT with disclosure and publication obligations laid down in article 4 of pricing criteria.

## **2.9 Entry into force of prices**

Under paragraph 1 of article 5 of the pricing criteria, CTT is required to notify ANACOM on an annual basis of prices to be applied for postal services integrating the universal service provision, including any alteration thereto, at least 30 days ahead of the date on which such prices take effect.

This price notification must be attached to a document demonstrating that tariff principles and pricing criteria are complied with (paragraph 2 of the same article 5).

By the referred 30-day deadline, in case ANACOM deems that prices presented fail to comply with principles and criteria referred to in this determination, it shall request CTT, based on a substantiated decision, to revise such prices within 15 working days (paragraph 6 of the same article 5). In case ANACOM remains silent by the deadline set out for the purpose, CTT is entitled to practise notified prices (paragraph 9 of the referred article 5).

The calculation of the time period in the course of which ANACOM must reply is suspended:

- Where the referred document attesting compliance with pricing principles and criteria is not attached to the pricing communication, or where ANACOM considers that the document presented by CTT does not contain sufficient information, in which case ANACOM must request missing information within 10 working days from the date of reception of the price notification or of the defective document (paragraph 7 of article 5 of pricing criteria);
- Where ANACOM requests clarifications or additional elements of CTT (paragraph 10 of article 5 of pricing criteria).

In these situations, the calculation of the time period is resumed on the day following the reception of the attesting document without shortcomings and on the day following the reception of CTT's reply, respectively.

Alterations to prices, discounts and respective conditions must be disclosed by CTT to users prior to their entry into force (paragraph 7 of article 4 of pricing criteria). ANACOM is entitled to determine a minimum period of advance notice of any price alterations, as well as the terms for such disclosure (paragraph 8 of the same article 4).

In the present case, CTT's price proposal was submitted to ANACOM on 15.02.2018. CTT intends new prices to take effect on 01.04.2018, in compliance with the period of advance notice to ANACOM.

ANACOM sent CTT a request for information on the referred document demonstrating compliance with defined principles and criteria, which resulted in the suspension of the referred 30-day period of time, which had started on the day the price proposal was presented. CTT received the information request from ANACOM on 26.02.2018, having ANACOM received the requested information the next day. As such, this period was suspended on 27.02.2018. As such, the 30-day period of time during which ANACOM is required to assess CTT's proposal ends on 02.04.2018.

Taking into account the interests and protection of users, in the pursue and fulfilment of objectives and principles established in paragraphs 1 c) and 2 d) of article 2 of the Postal Law, ANACOM, carrying out the tasks entrusted to it under paragraph 8 of article 4 of pricing criteria, considers that there would be a strong interest in the application of a minimum five-working-day advance notice of price alterations. Note that in the recent past, namely by decisions of 12.02.2015, 20.01.2016 and 28.03.2017, this Authority also defined a five-working time-limit as the minimum period of advance notice of alterations to prices.

### **3. Decision**

In the light of the above, and whereas:

- a) The average weighted price variation of the correspondence, editorial mail and parcel bundle of services complies with the applicable maximum price variation (average annual variation by 4.5%);
- b) The average weighted variation of prices of the bundle of reserved services complies with the applicable maximum price variation (average annual variation by -0.5%);
- c) In the case of service modalities that present a negative margin, the rule according to which prices notified by CTT must result in an increase of the margin or, ultimately, in the maintenance of the margin of the service modality, is complied with;
- d) The average annual price variation of non-priority/standard mail up to 20g, in the national service, paid with stamps and postage stamps at post offices, complies with

the applicable maximum price variation (the variation proposed by CTT is lower than 7.5%);

- e) The rule according to which the price of items of correspondence in the national service weighting less than 50 g, sent by users of the occasional segment, must meet with the uniform tariff principle, is complied with;
- f) No situations of failure to comply with the principle of cost orientation of prices were identified;
- g) As a whole, CTT's price proposal complies with the principle of affordability for all users;
- h) No situations of failure to comply with the principles of transparency and non-discrimination were identified;
- i) Taking into account the interests and protection of users, a minimum period of advance notice of price alterations must be defined, pursuant to paragraph 8 of article 4 of the pricing criteria,

the Management Board of ANACOM, in the exercise of tasks and powers granted to it under paragraph 1 h) and i) of paragraph 1 of article 8 and paragraphs 1 a), g), h), n) and o) of article 9, both of its Statutes, approved by Decree-Law No. 39/2015, of 16 March, as well as under paragraph 1 of article 8 of Law No. 17/2012, of 26 July (subsequently amended), in the exercise of assignments conferred upon it by paragraph 1 b) of article 26 of its Statutes, and under paragraph 6 of article 5 of pricing criteria for postal services that comprise the universal service, approved by determination of this Authority of 21.11.2014, hereby determines that:

1. The price proposal of services that integrate the universal service, presented by CTT by letter of 17.11.2015, complies with the pricing principles and criteria for postal services that comprise the universal service;
2. The disclosure and publication of new prices, including discounts and conditions for application, pursuant to article 4 of the referred pricing criteria, must take place at least five working days ahead of their date of entry into force.



## PREÇOS 2018

### Informação geral

#### PREÇOS BASE

Preços aplicáveis a:

- Envios selados, franquizados ao balcão ou pré-pagos efetuados por qualquer pessoa singular ou coletiva.
- Envios efetuados por pessoa singular ou coletiva, no âmbito de um contrato formalizado (excetuando máquinas de franquiar), cujo volume de faturação, no ano civil anterior, não atingiu o valor mínimo\* definido para o respetivo tipo de contrato.

#### PREÇOS DE QUANTIDADE

Preços aplicáveis a:

- Envios efetuados por pessoa singular ou coletiva, no âmbito de um contrato formalizado (excetuando máquinas de franquiar), cujo volume de faturação, no ano civil anterior, atingiu o valor mínimo\* definido para o respetivo tipo de contrato.
- Envios franquizados com máquinas de franquiar.

*Tipos de contrato:*

- *Contrato de Serviços Postais a Crédito:* pressupõe o pagamento a 30 dias após a data da emissão da fatura, com todos os serviços prestados ao cliente no mês anterior. É exigida uma faturação anual superior a 10.000€ (dez mil euros)\*. Os clientes com contrato de serviços postais a crédito, se aderirem ao pagamento por Débito Directo B2B (Débito Direto Business to Business) usufruem de um desconto de 1% sobre o valor líquido da fatura.
- *Contrato Pré-ativo:* pressupõe o pré-pagamento dos serviços prestados. Exige um saldo inicial no valor mínimo de 500 € (quinhentos euros) e carregamentos mínimos de 100 € (cem euros). É exigida uma faturação anual superior a 2.500€ (dois mil e quinhentos euros)\*.
- *Contrato Máquina de Franquiar:* pressupõe o pré-pagamento dos serviços prestados. É aplicável a clientes com máquinas de franquiar homologadas pelos CTT.
- *Contrato de Pronto Pagamento:* pressupõe o pagamento no momento em que os serviços são requeridos, sendo exigida uma faturação anual superior a 1.500€\* (mil e quinhentos euros).

*Nota:* para novos contratos, deverá ser acordado com o cliente a aplicação de preços base ou preços de quantidade, em conformidade com as expectativas de volume de faturação anual.

\* O valor mínimo de faturação é calculado com base nos preços de quantidade.

**PREÇOS 2018****SERVIÇO NACIONAL****PREÇOS BASE****Correio Normal**

Escalões de peso	Preços
(Até 20g) formato normalizado (a)	
. Selos, franquias e bilhetes postais	€ 0,53
. Máquinas Venda Selos	€ 0,53
. Máquinas Venda Selos - conjunto 10 franquias	€ 5,30
(20g-50g) formato normalizado (a)	€ 0,70
(50g-100g)	€ 0,85
(100g-500g)	€ 1,50
(500g-2Kg)	€ 3,50

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Correio Azul**

Escalões de peso	Preços
(Até 20g) formato normalizado (a)	
. Selos e franquias nas estações de correio	€ 0,65
. Máquinas Venda Selos	€ 0,65
. Máquinas Venda Selos - conjunto 10 franquias	€ 6,50
(20g-50g) formato normalizado (a)	€ 0,95
(50g-100g)	€ 1,20
(100g-500g)	€ 2,40
(500g-2Kg)	€ 5,00

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Pré-Pagos Correio Azul**

Formatos	Preços
Formato DL e DP (até 20g)	€ 0,65
Formato C5 (até 100g)	€ 1,20
Formato C4 (até 500g)	€ 2,40

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

- No caso de envios de Pré-Pagos Correio Azul com registo acresce o preço de € 1,70.

**PREÇOS DE QUANTIDADE****Correio Normal**

Escalões de peso	Preços
(Até 20g) formato normalizado (a)	€ 0,40
(Até 20g) formato normalizado Máquina Franquiar (a)	€ 0,40
(20g-50g) formato normalizado (a)	€ 0,62
(50g-100g)	€ 0,65
(100g-500g)	€ 1,36
(500g-2Kg)	€ 3,14

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Correio Azul**

Escalões de peso	Preços
(Até 20g) formato normalizado (a)	€ 0,55
(20g-50g) formato normalizado (a)	€ 0,81
(50g-100g)	€ 1,00
(100g-500g)	€ 2,22
(500g-2Kg)	€ 4,48

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Pré-Pagos Correio Azul**

Formatos	Preços
Formato DL e DP (até 20g)	€ 0,65
Formato C5 (até 100g)	€ 1,20
Formato C4 (até 500g)	€ 2,40

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

- No caso de envios de Pré-Pagos Correio Azul com registo acresce o preço de € 1,70

**PREÇOS 2018****SERVIÇO NACIONAL****PREÇOS BASE****Correio Registrado****Registo Simples**

Escalões de peso	Preços
[Até 20g]	€ 1,95
[20g-50g]	€ 2,05
[50g-100g]	€ 2,25

**Registo**

Escalões de peso	Preços
[Até 20g]	€ 2,20
[20g-50g]	€ 2,30
[50g-100g]	€ 2,55
[100g-500g]	€ 3,35
[500g-2Kg]	€ 5,90

- No caso de envios de Registo com Entrega ao Próprio acresce o preço de € 1,05 e o Aviso de Receção.

**Pré-Pagos Registo**

Escalões de peso	Preços
Formato DL e DP (até 20g)	€ 2,20
Formato C5 (até 100g)	€ 2,55

**VALOR DECLARADO**

Escalões	Preços
Até € 500	€ 3,10
Mais de € 500 a € 1 000	€ 5,90
Mais de € 1 000 a € 2 500	€ 14,80
Mais de € 2 500 a € 5 000	€ 30,00

**PREÇOS DE QUANTIDADE****Correio Registrado****Registo Simples**

Escalões de peso	Preços
[Até 20g]	€ 1,73
[20g-50g]	€ 1,78
[50g-100g]	€ 1,94

**Registo**

Escalões de peso	Preços
[Até 20g]	€ 1,91
[20g-50g]	€ 2,02
[50g-100g]	€ 2,19
[100g-500g]	€ 2,96
[500g-2Kg]	€ 4,88

- No caso de envios de Registo com Entrega ao Próprio acresce o preço de € 1,05 e o Aviso de Receção.

**Pré-Pagos Registo**

Escalões de peso	Preços
Formato DL e DP (até 20g)	€ 2,20
Formato C5 (até 100g)	€ 2,55

**VALOR DECLARADO**

Escalões	Preços
Até € 500	€ 3,10
Mais de € 500 a € 1 000	€ 5,90
Mais de € 1 000 a € 2 500	€ 14,80
Mais de € 2 500 a € 5 000	€ 30,00

**PREÇOS 2018****SERVIÇO NACIONAL****PREÇOS BASE****Pré-Pagos Correio Verde**

Formatos		Preços
Envelopes	Formato XS (110x220 mm)	€ 0,90
	Formato S (162x229 mm)	€ 1,15
	Formato M (229x324 mm)	€ 2,45
Saquetas almofadadas	Formato S (115x215 mm)	€ 2,30
	Formato M (175x265 mm)	€ 3,10
	Formato L (235x340 mm)	€ 4,75
Caixas de cartão	Formato M (150x130x30 mm)	€ 2,75
	Formato L (310x220x50 mm)	€ 4,65
	Formato T - Prisma triangular (695x68 mm)	€ 4,75
Etiqueta de reutilização (310x220 mm) Para caixa Formato L		€ 4,50

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

- No caso de envios de Pré-Pagos Correio Verde com registo acresce o preço de € 1,70

**PREÇOS DE QUANTIDADE****Pré-Pagos Correio Verde**

Formatos		Preços
Envelopes	Formato XS (110x220 mm)	€ 0,90
	Formato S (162x229 mm)	€ 1,15
	Formato M (229x324 mm)	€ 2,45
Saquetas almofadadas	Formato S (115x215 mm)	€ 2,30
	Formato M (175x265 mm)	€ 3,10
	Formato L (235x340 mm)	€ 4,75
Caixas de cartão	Formato M (150x130x30 mm)	€ 2,75
	Formato L (310x220x50 mm)	€ 4,65
	Formato T - Prisma triangular (695x68 mm)	€ 4,75
Etiqueta de reutilização (310x220 mm) Para caixa Formato L		€ 4,50

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

- No caso de envios de Pré-Pagos Correio Verde com registo acresce o preço de € 1,70

**NOTIFICAÇÃO / CITAÇÃO POR VIA POSTAL****Notificação Via Postal Simples**

Escalões de peso	Preços
Até 20g	€ 2,30
20g - 50g	€ 2,35
50g - 100g	€ 2,46
100g - 500g	€ 2,96
500g - 2Kg	€ 4,91

**Notificação / Citação Via Postal \***

Escalões de peso	Preços
Até 20g	€ 3,09
20g - 50g	€ 3,15
50g - 100g	€ 3,27
100g - 500g	€ 3,82
500g - 2Kg	€ 5,61

\* Inclui Citação 2ª tentativa

**PREÇOS 2018**

**SERVIÇO INTERNACIONAL**

**PREÇOS BASE**

**Correio Normal**

Escalões de peso	Europa	Espanha	Resto do Mundo	Regime Especial (1)
[Até 20g] (a) (b)	€ 0,86	€ 0,75	€ 0,91	€ 0,86
[20g-50g] (a)	€ 1,40	€ 1,25	€ 1,95	€ 1,55
[50g-100g]	€ 1,60	€ 1,50	€ 2,20	€ 1,75
[100g-250g]	€ 2,70	€ 2,45	€ 4,10	€ 3,85
[250g-500g]	€ 4,55	€ 4,25	€ 7,15	€ 6,80
[500g-1Kg]	€ 7,70	€ 7,20	€ 14,45	€ 13,05
[1Kg-2Kg]	€ 13,15	€ 12,40	€ 21,95	€ 21,40

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

(b) Preço aplicável aos Bilhetes Postais

(1) Regime Especial: Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste

**Correio Azul**

Escalões de peso	Europa	Resto do Mundo
[Até 20g] (a)	€ 2,80	€ 2,90
[20g-50g] (a)	€ 3,50	€ 3,60
[50g-100g]	€ 4,00	€ 4,15
[100g-250g]	€ 5,15	€ 5,45
[250g-500g]	€ 6,85	€ 9,65
[500g-1Kg]	€ 10,30	€ 17,65
[1Kg-2Kg]	€ 16,60	€ 25,90

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Pré-Pagos Correio Azul Internacional**

Formatos	Europa	Resto do Mundo
Formato DL e DP (até 20g)	€ 2,80	€ 2,90
Formato C5 (até 100g)	€ 4,00	€ 4,15
Formato C4 (até 250g)	€ 5,15	€ 5,45

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

**PREÇOS DE QUANTIDADE**

**Correio Normal**

Escalões de peso	Europa	Espanha	Resto do Mundo	Regime Especial (1)
[Até 20g] (a) (b)	€ 0,75	€ 0,62	€ 0,83	€ 0,77
[20g-50g] (a)	€ 1,28	€ 1,09	€ 1,81	€ 1,44
[50g-100g]	€ 1,51	€ 1,40	€ 2,02	€ 1,60
[100g-250g]	€ 2,52	€ 2,29	€ 3,82	€ 3,61
[250g-500g]	€ 4,27	€ 3,90	€ 6,46	€ 6,18
[500g-1Kg]	€ 7,23	€ 6,55	€ 13,11	€ 12,36
[1Kg-2Kg]	€ 12,00	€ 11,10	€ 20,42	€ 20,09

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

(b) Preço aplicável aos Bilhetes Postais

(1) Regime Especial: Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste

**Correio Azul**

Escalões de peso	Europa	Resto do Mundo
[Até 20g] (a)	€ 2,49	€ 2,59
[20g-50g] (a)	€ 3,06	€ 3,15
[50g-100g]	€ 3,42	€ 3,67
[100g-250g]	€ 4,58	€ 4,75
[250g-500g]	€ 6,03	€ 8,25
[500g-1Kg]	€ 9,05	€ 15,88
[1Kg-2Kg]	€ 14,55	€ 24,12

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Pré-Pagos Correio Azul Internacional**

Formatos	Europa	Resto do Mundo
Formato DL e DP (até 20g)	€ 2,80	€ 2,90
Formato C5 (até 100g)	€ 4,00	€ 4,15
Formato C4 (até 250g)	€ 5,15	€ 5,45

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

**PREÇOS 2018****SERVIÇO INTERNACIONAL****PREÇOS BASE****Correio Registado****Registo**

Escalões de peso	Europa	Resto do Mundo
[Até 20g]	€ 3,55	€ 3,60
[20g-50g]	€ 3,95	€ 4,25
[50g-100g]	€ 4,30	€ 4,75
[100g-250g]	€ 5,50	€ 6,30
[250g-500g]	€ 7,10	€ 9,80
[500g-1Kg]	€ 10,50	€ 17,95
[1Kg-2Kg]	€ 16,85	€ 26,45

- No caso de envios de Registo com Entrega ao Próprio acresce o preço de € 1,15 e o Aviso de Receção

**Pré-Pagos Registo Internacional**

Formatos	Europa	Resto do Mundo
Formato DL (até 20g)	€ 3,55	€ 3,60
Formato CS (até 100g)	€ 4,30	€ 4,75

**VALOR DECLARADO**

Escalões	Preços
Até € 500	€ 3,10
Mais de € 500 a € 1.000	€ 5,90
Mais de € 1.000 a € 2.500	€ 14,80
Mais de € 2.500 a € 5.000	€ 30,00

**PREÇOS DE QUANTIDADE****Correio Registado****Registo**

Escalões de peso	Europa	Resto do Mundo
[Até 20g]	€ 3,10	€ 3,20
[20g-50g]	€ 3,51	€ 3,82
[50g-100g]	€ 3,77	€ 4,23
[100g-250g]	€ 4,75	€ 5,68
[250g-500g]	€ 6,40	€ 9,19
[500g-1Kg]	€ 9,38	€ 16,28
[1Kg-2Kg]	€ 14,95	€ 24,32

- No caso de envios de Registo com Entrega ao Próprio acresce o preço de € 1,15 e o Aviso de Receção

**Pré-Pagos Registo Internacional**

Formatos	Europa	Resto do Mundo
Formato DL (até 20g)	€ 3,55	€ 3,60
Formato CS (até 100g)	€ 4,30	€ 4,75

**VALOR DECLARADO**

Escalões	Preços
Até € 500	€ 3,10
Mais de € 500 a € 1.000	€ 5,90
Mais de € 1.000 a € 2.500	€ 14,80
Mais de € 2.500 a € 5.000	€ 30,00

**PREÇOS 2018****SERVIÇO INTERNACIONAL****PREÇOS BASE****Correio Económico - Regime Especial (1)**

Escalões de peso	Preços
[Até 20g] (a)	€ 0,53
(20g-50g] (a)	€ 0,70
(50g-100g]	€ 0,85
(100g-250g]	€ 1,50
(250g-500g]	€ 1,50
(500g-1Kg]	€ 3,50
(1Kg-2Kg]	€ 3,50

(1) Regime Especial: Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Pré-Pagos Correio Verde Internacional**

	Formatos	Preços
Envelopes	Formato S (162x229 mm)	€ 2,40
	Formato S (115x215 mm)	€ 4,65
Saquetas almofadadas	Formato M (175x265 mm)	€ 12,20
	Formato L (235x340 mm)	€ 19,00

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

- No caso de envios de Pré-Pagos Correio Verde Internacional com registo acresce o preço de € 1,95.

**PREÇOS DE QUANTIDADE****Correio Económico - Regime Especial (1)**

Escalões de peso	Preços
[Até 20g] (a)	€ 0,53
(20g-50g] (a)	€ 0,70
(50g-100g]	€ 0,85
(100g-250g]	€ 1,50
(250g-500g]	€ 1,50
(500g-1Kg]	€ 3,50
(1Kg-2Kg]	€ 3,50

(1) Regime Especial: Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe

(a) Aos objetos não normalizados destes escalões aplica-se o preço do escalão seguinte

**Pré-Pagos Correio Verde Internacional**

	Formatos	Preços
Envelopes	Formato S (162x229 mm)	€ 2,40
	Formato S (115x215 mm)	€ 4,65
Saquetas almofadadas	Formato M (175x265 mm)	€ 12,20
	Formato L (235x340 mm)	€ 19,00

- Aplicação de descontos em função de quantidades de compra (ver tabela de descontos)

- No caso de envios de Pré-Pagos Correio Verde Internacional com registo acresce o preço de € 1,95.

## **Correio Internacional**

Para efeitos da aplicação das zonas de taxação de correspondências são considerados como pertencentes à Europa os seguintes países:

Albânia	Moldávia
Alemanha	Montenegro
Áustria	Noruega
Bélgica	Países Baixos
Bielorússia	Polónia
Bósnia e Herzegóvina	Reino Unido
Bulgária	Roménia
República Checa	Sérvia
Chipre	Suécia
Croácia	Suíça
Dinamarca	Turquia
Espanha	Ucrânia
Eslováquia	Andorra
Eslovénia	Gibraltar
Espanha	Liechtenstein
Estónia	Mónaco
Federação Russa	São Marino
Finlândia	Vaticano
França	
Grécia	
Hungria	
Irlanda	
Íslândia	
Itália	
Kosovo	
Letónia	
Lituânia	
Luxemburgo	
Macedónia	
Malta	



## SERVIÇO NACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Contratos de Serviços Postais a Crédito, Pré-ativo e Pronto Pagamento

CORREIO NORMAL	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 299.999	0,0%
De 300.000 a 449.999	0,5%
De 450.000 a 649.999	1,5%
De 650.000 a 899.999	2,7%
De 900.000 a 1.199.999	5,0%
Igual ou superior a 1.200.000	8,3%

CORREIO AZUL	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 1.249	0,0%
De 1.250 a 3.299	2,0%
De 3.300 a 16.499	3,0%
De 16.500 a 81.999	4,0%
De 82.000 a 164.999	5,0%
De 165.000 a 329.999	6,0%
Igual ou superior a 330.000	7,5%

#### Condições de aplicação das Tabelas de Descontos

1. As tabelas de desconto são de aplicação progressiva, i.e., a taxa de desconto correspondente a cada escalão aplica-se à expedição de envios nesse escalão.

A título de exemplo, para um cliente com uma quantidade mensal de objetos enquadrável na terceira escalão da tabela de descontos:

- Aos primeiros objetos (as do primeiro escalão) não se aplica desconto;
- Sobre os objetos seguintes (limite superior do segundo deduzido do limite superior do primeiro escalão) aplica-se o desconto correspondente ao segundo escalão;
- Sobre os restantes (número de objetos enviados deduzido do limite superior do segundo escalão) aplica-se o desconto correspondente ao terceiro escalão.

2. Na modalidade de serviços postais a crédito, a aplicação de descontos está condicionada à inexistência de faturas vencidas e não pagas.

3. Descontos aplicáveis por remetente.

#### Descontos de leitura automática (aplicáveis a correio entregue em Balcões de Correio Empresarial e a RSF)

Nº de objetos mensais	Sem CBC*	Com CBC*
	Taxa de leitura automática do endereço alfa numérico == 75%	Taxa de leitura automática de CBC com informação completa == 85%
Igual ou superior a 200.000	3,0%	4,0%

\* CBC - Código de barras de cliente com informação completa (informação full) de acordo com o Manual de Endereçamento CTT

#### Condições de aplicação deste desconto

Para a aplicação do desconto de CBC as expedições têm de ser entregues segregadas das restantes expedições de correio

## SERVIÇONACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Contratos de Serviços Postais a Crédito, Pré-ativo e Pronto Pagamento

CORREIO REGISTRADO	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 109 999	0,00%
De 110 000 a 329 999	0,65%
De 330 000 a 829 999	0,75%
De 830 000 a 2.199 999	1,00%
Igual ou superior a 2.200 000	1,25%

Desconto adicional de produção própria de código de barras Track & Trace: 0,25%.

#### Condições de aplicação das Tabelas de Descontos

1 As tabelas de desconto são de aplicação progressiva, i.e., a taxa de desconto correspondente a cada escalão aplica-se à expedição de envios nesse escalão.

*À título de exemplo, para um cliente com uma quantidade mensal de objetos enquadrável no terceiro escalão da tabela de descontos:*

*Aos primeiros objetos (até ao limite superior do primeiro escalão) não se aplica desconto.*

*Sobre os objetos seguintes (limite superior do segundo deduzido do limite superior do primeiro escalão) aplica-se o desconto correspondente ao segundo escalão.*

*Sobre os restantes (número de objetos enviados deduzido do limite superior do segundo escalão) aplica-se o desconto correspondente ao terceiro escalão.*

2 Na modalidade de serviços postais a crédito, a aplicação de descontos está condicionada à inexistência de faturas vencidas e não pagas.

3 Descontos aplicáveis por remetente

NOTIFICAÇÕES/ CITAÇÕES POR VIA POSTAL	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 69 999	0,00%
De 70 000 a 199 999	0,65%
De 200 000 a 499 999	0,75%
De 500 000 a 1 499 999	1,00%
Igual ou superior a 1 500 000	1,25%

Desconto adicional de produção própria de código de barras Track & Trace: 0,25%.

#### Condições de aplicação das Tabelas de Descontos

1 As tabelas de desconto são de aplicação progressiva, i.e., a taxa de desconto correspondente a cada escalão aplica-se à expedição de envios nesse escalão.

*À título de exemplo, para um cliente com uma quantidade mensal de objetos enquadrável no terceiro escalão da tabela de descontos:*

*Aos primeiros objetos (até ao primeiro escalão) não se aplica desconto.*

*Sobre os objetos seguintes (limite superior do segundo deduzido do limite superior do primeiro escalão) aplica-se o desconto correspondente ao segundo escalão.*

*Sobre os restantes (número de objetos enviados deduzido do limite superior do segundo escalão) aplica-se o desconto correspondente ao terceiro escalão.*

2 Na modalidade de serviços postais a crédito, a aplicação de descontos está condicionada à inexistência de faturas vencidas e não pagas.

3 Descontos aplicáveis por remetente

## SERVIÇO NACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Máquinas de franquear

##### Máquina de franquear digital

Escalões (valor de consumo mensal por máquina)	Taxa de desconto
De € 500 a € 9 999,99	3,25%
De € 10 000,00 a € 49 999,99	3,75%
Igual ou superior a € 50 000,00	4,25%

Descontos a aplicar por consumo total de máquina de franquear, que incide sobre todos os produtos franqueados neste tipo de máquina. Os produtos admissíveis nesta forma de franquias no âmbito nacional são: Correio Normal, Correio Azul, Correio Registado, Livros e Direct Mail.

#### Pré-Pagos

(Descontos a atribuir por aquisição/compra)

##### Pré-Pagos Correio Verde

Escalões (nº de objetos)	Taxa de desconto
De 100 a 249	1,5%
De 250 a 499	2,5%
Igual ou superior a 500	5,0%

##### Pré-Pagos Correio Azul

Escalões (nº de objetos)	Taxa de desconto
De 250 a 999	3,0%
De 1 000 a 9 999	5,0%
De 10 000 a 99 999	7,5%
Igual ou superior a 100 000	10,0%

Nota: Descontos de quantidade a atribuir por aquisição/compra. Não acumuláveis nacional e internacional.

## SERVIÇO INTERNACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Contratos de Serviços Postais a Crédito, Pré-ativo e Pronto Pagamento

CORREIO NORMAL	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 3.999	0,0%
De 4000 a 5.999	2,5%
De 6000 a 11.999	4,0%
Igual ou superior a 12.000	5,0%

CORREIO AZUL INTERNACIONAL	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 24	0,0%
De 25 a 49	1,0%
De 50 a 99	2,0%
De 100 a 249	3,0%
Igual ou superior a 250	4,0%

#### Condições de aplicação das Tabelas de Descontos

1. As tabelas de desconto são de aplicação progressiva, i.e., a taxa de desconto correspondente a cada escalão aplica-se à expedição de envios nesse escalão.

*A título de exemplo, para um cliente com uma quantidade mensal de objetos enquadrável no terceiro escalão da tabela de descontos:*

*Aos primeiros objetos (os do primeiro escalão) não se aplica desconto.*

*Sobre os objetos seguintes (limite superior da segunda dedução ao limite superior da primeira escala) aplica-se o desconto correspondente ao segundo escalão.*

*Sobre os restantes (número de objetos enviados deduzido do limite superior da segunda escala) aplica-se o desconto correspondente ao terceiro escalão.*

2. Na modalidade de serviços postais a crédito, a aplicação de descontos está condicionada à existência de faturas vencidas e não pagas.

3. Descontos aplicáveis por remetente.

## SERVIÇO INTERNACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Contratos de Serviços Postais a Crédito, Pré-ativo e Pronto Pagamento

CORREIO REGISTRADO	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 799	0,00%
De 800 a 2.699	0,40%
De 2.700 a 4.999	0,50%
De 5.000 a 14.999	0,65%
Igual ou superior a 15.000	0,75%

Desconto adicional de produção própria de código de barras Track & Trace: 0,25%

#### Condições de aplicação das Tabelas de Descontos

1. As tabelas de desconto são de aplicação progressiva, i.e. a taxa de desconto correspondente a cada escalão aplica-se à expedição de envios nesse escalão.

*A título de exemplo, para um cliente com uma quantidade mensal de objetos enquadrável na terceira escalão da tabela de descontos:*

- Aos primeiros objetos (os do primeiro escalão) não se aplica o desconto.*
- Sobre os objetos seguintes (limite superior do segundo escalão deduzido do limite superior do primeiro escalão) aplica-se o desconto correspondente ao segundo escalão.*
- Sobre os restantes (número de objetos enviados deduzido do limite superior do segundo escalão) aplica-se o desconto correspondente ao terceiro escalão.*

2. Na modalidade de serviços postais a crédito, a aplicação de descontos está condicionada à inexistência de faturas vencidas e não pagas.

3. Descontos aplicáveis por remetente.

#### Máquinas de franquiar

##### Máquina de franquiar digital

Escalões (valor de consumo mensal por máquina)	Taxa de desconto
De € 500 a € 9.999,99	3,25%
De € 10.000,00 a € 49.999,99	3,75%
Igual ou superior a € 50.000,00	4,25%

Descontos a aplicar por consumo total de máquina de franquiar, que incide sobre todos os produtos franquados neste tipo de máquina. Os produtos admissíveis nesta forma de franquia no âmbito Internacional são: Correio Normal, Correio Azul, Correio Registrado, Livros e Direct Mail Internacional.

## SERVIÇO INTERNACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Pré-Pagos

(Descontos a atribuir por aquisição/compra)

##### Pré-Pagos Correio Verde

Escalões (nº de objetos)	Taxa de desconto
De 100 a 249	1,5%
De 250 a 499	2,5%
Igual ou superior a 500	5,0%

##### Pré-Pagos Correio Azul

Escalões (nº de objetos)	Taxa de desconto
De 10 a 24	4,0%
De 25 a 49	5,5%
De 50 a 99	7,0%
De 100 a 249	8,5%
Igual ou superior a 250	10,0%

**Nota.** Descontos de quantidade a atribuir por aquisição/compra. Não acumulável nacional e internacional.

## PREÇOS 2018

### SERVIÇO NACIONAL

#### JORNAIS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS (a)

##### Preçário Bonificado

Escalões de Peso	Preços
Até 100 g	€ 0,239/obj. + € 0,904/Kg
Mais de 100 g até 250 g	€ 0,154/obj. + € 1,734/Kg
Mais de 250 g até 500 g	€ 0,112/obj. + € 2,176/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	€ 1,224/obj. + € 0,506/Kg

(a) - Preços aplicáveis aos Livros, Jornais e Publicações Periódicas, podendo os mesmos serem beneficiários do Incentivo à Leitura ou enquadradas no acordo estabelecido com as Associações de Imprensa, em conformidade com a Norma 40.

Por solicitação dos editores, e mediante análise casuística e existência de capacidade operacional, os envios poderão ser efetuados através da linha operacional de correio azul, devendo, os respetivos invólucros apresentar a impressão da etiqueta identificadora do correio azul. Para os envios efetuados nestas condições, o valor do porte é acrescido de 10%, no caso de publicações diárias e semanais, e acrescido de 20%, no caso de publicações com periodicidade superior.

No caso dos envios de livros com registo acresce ao valor do porte o preço de € 1,70.

**PREÇOS 2018**

**SERVIÇO NACIONAL**

**CORREIO EDITORIAL (a) (b)**

**Publicações Periódicas e Não Periódicas**

<b>Escalões de Peso</b>	<b>Preços</b>
[Até 20g]	€ 0,28
[20g-50g]	€ 0,35
[50g-100g]	€ 0,38
[100g-120g]	€ 0,50
[120g-140g]	€ 0,54
[140g-160g]	€ 0,57
[160g-180g]	€ 0,66
[180g-200g]	€ 0,73
[200g-250g]	€ 0,87
[250g-300g]	€ 1,02
[300g-350g]	€ 1,13
[350g-400g]	€ 1,20
[400g-450g]	€ 1,25
[450g-500g]	€ 1,31
[500g-750g]	€ 1,92
[750g-1000g]	€ 2,17
[1000g-1500g]	€ 2,40
[1500g-2000g]	€ 2,87

(a) Preços aplicáveis a todas as publicações de natureza não publicitária que não reúnem condições para beneficiarem do preço bonificado

(b) Preços aplicáveis às expedições dentro de cada região (Continente e Regiões Autónomas) e às expedições CAM (Continente, Açores e Madeira).



**PREÇOS 2018****SERVIÇO INTERNACIONAL****JORNAIS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, LIVROS  
E CORREIO EDITORIAL INTERNACIONAL****NORMAL**

<b>Escalões de peso</b>	<b>Preços</b>
<b>Europa</b>	
Até 20 g	C 0,559/obj. + C 0,000/Kg
Mais de 20 g até 100 g	C 1,144/obj. + C 0,664/Kg
Mais de 100 g até 250 g	C 1,002/obj. + C 5,915/Kg
Mais de 250 g até 500 g	C 1,954/obj. + C 3,846/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	C 4,045/obj. + C 2,935/Kg
<b>Resto do Mundo</b>	
Até 20 g	C 0,701/obj. + C 0,000/Kg
Mais de 20 g até 100 g	C 1,524/obj. + C 1,437/Kg
Mais de 100 g até 250 g	C 1,916/obj. + C 8,045/Kg
Mais de 250 g até 500 g	C 3,939/obj. + C 6,125/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	C 4,825/obj. + C 8,694/Kg
<b>Regime Especial (1)</b>	
Até 20 g	C 0,459/obj. + C 0,000/Kg
Mais de 20 g até 100 g	C 0,851/obj. + C 1,867/Kg
Mais de 100 g até 250 g	C 1,34/obj. + C 5,616/Kg
Mais de 250 g até 500 g	C 2,755/obj. + C 4,278/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	C 3,099/obj. + C 6,405/Kg

(1) Regime Especial. Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste

No caso dos envios de livros com registo acresce ao valor do porte o preço de C 1,95

**PREÇOS 2018****SERVIÇO INTERNACIONAL****JORNAIS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, LIVROS  
E CORREIO EDITORIAL INTERNACIONAL****ECONÓMICO**

<b>Escalões de peso</b>	<b>Preços</b>
<b>Europa</b>	
Até 20 g	€ 0,449/obj. + € 0,000/Kg
Mais de 20 g até 100 g	€ 0,773/obj. + € 0,448/Kg
Mais de 100 g até 250 g	€ 0,676/obj. + € 3,992/Kg
Mais de 250 g até 500 g	€ 1,318/obj. + € 2,596/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	€ 2,730/obj. + € 1,981/Kg
<b>Resto do Mundo</b>	
Até 20 g	€ 0,456/obj. + € 0,000/Kg
Mais de 20 g até 100 g	€ 0,838/obj. + € 0,791/Kg
Mais de 100 g até 250 g	€ 1,053/obj. + € 4,424/Kg
Mais de 250 g até 500 g	€ 2,168/obj. + € 3,368/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	€ 2,653/obj. + € 4,783/Kg
<b>Regime Especial (1)</b>	
Até 100 g	€ 0,180/obj. + € 0,681/Kg
Mais de 100 g até 250 g	€ 0,116/obj. + € 1,307/Kg
Mais de 250 g até 500 g	€ 0,087/obj. + € 1,641/Kg
Mais de 500 g até 2.000 g	€ ,924/obj. + € 0,379/Kg

(1) Regime Especial: Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe

**Preços 2018**

**Encomenda Nacional**

**Via Superfície**

ESCALÕES DE PESO	ZONAS	
	T1	T2
Até 2Kg	€ 5,55	€ 6,50
2Kg a 5Kg	€ 6,70	€ 8,10
5Kg a 10Kg	€ 10,10	€ 11,80

T1, T2 - em função do código postal de origem e de destino

**Via Aérea**

ESCALÕES DE PESO	PERCURSO				
	C/A/C	C/M/C	A/M/A	A/A	M/M
Até 2Kg	€ 8,70	€ 7,95	€ 8,45	€ 6,85	€ 6,55
2Kg a 3Kg	€ 11,15	€ 10,65	€ 10,75	€ 8,25	€ 8,05
3Kg a 4Kg	€ 11,35	€ 11,45	€ 11,40	€ 8,35	€ 8,15
4Kg a 5Kg	€ 12,20	€ 11,95	€ 12,15	€ 8,60	€ 8,45
5Kg a 6Kg	€ 16,60	€ 16,05	€ 16,35	€ 11,45	€ 11,25
6Kg a 7Kg	€ 18,90	€ 18,50	€ 18,75	€ 12,05	€ 11,65
7Kg a 8Kg	€ 20,60	€ 20,05	€ 20,35	€ 12,45	€ 12,25
8Kg a 9Kg	€ 21,20	€ 20,75	€ 21,05	€ 12,75	€ 12,35
9Kg a 10Kg	€ 21,50	€ 21,20	€ 21,60	€ 12,95	€ 12,45

C - Continente

A - Açores

M - Madeira

**ZONAS: Encomenda Normal**

Código Postal	1	2	3	4	5	6	7	8	9 (A)	9 (A')	9 (M)	9 (M')
1	T1	T1	T1	T1	T2	T2	T2	T2	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
2	T1	T1	T1	T1	T2	T1	T1	T2	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
3	T1	T1	T1	T1	T1	T1	T2	T2	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
4	T1	T1	T1	T1	T1	T2	T2	T2	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
5	T2	T2	T1	T1	T1	T1	T2	T2	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
6	T2	T1	T1	T2	T1	T1	T1	T2	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
7	T2	T1	T2	T2	T2	T1	T1	T1	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
8	T2	T2	T2	T2	T2	T2	T1	T1	C/A/C	C/A/C	C/M/C	C/M/C
9 (A)	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	T1	A/A	A/M/A	A/M/A
9 (A')	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	C/A/C	A/A	T1	A/M/A	A/M/A
9 (M)	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	A/M/A	A/M/A	T1	M/M
9 (M')	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	C/M/C	A/M/A	A/M/A	M/M	T1

A e A' - duas quaisquer ilhas dos Açores, M e M' - duas quaisquer ilhas da Madeira

**Preços 2018****Encomenda Internacional**

<b>ESCALÕES DE PESO</b>	<b>ZONAS</b>			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
Até 1Kg	<b>€ 24,35</b>	<b>€ 28,65</b>	<b>€ 34,30</b>	<b>€ 41,75</b>
De 1Kg a 2Kg	<b>€ 27,05</b>	<b>€ 32,40</b>	<b>€ 42,60</b>	<b>€ 57,30</b>
De 2Kg a 3Kg	<b>€ 30,00</b>	<b>€ 36,40</b>	<b>€ 50,90</b>	<b>€ 72,60</b>
De 3Kg a 4Kg	<b>€ 31,15</b>	<b>€ 38,90</b>	<b>€ 59,15</b>	<b>€ 88,10</b>
De 4Kg a 5Kg	<b>€ 34,00</b>	<b>€ 42,50</b>	<b>€ 67,50</b>	<b>€ 103,35</b>
De 5Kg a 6Kg	<b>€ 38,00</b>	<b>€ 48,20</b>	<b>€ 75,80</b>	<b>€ 118,90</b>
De 6Kg a 7Kg	<b>€ 39,15</b>	<b>€ 50,50</b>	<b>€ 84,10</b>	<b>€ 134,15</b>
De 7Kg a 8Kg	<b>€ 41,70</b>	<b>€ 54,10</b>	<b>€ 92,40</b>	<b>€ 149,45</b>
De 8Kg a 9Kg	<b>€ 44,30</b>	<b>€ 57,95</b>	<b>€ 100,15</b>	<b>€ 164,70</b>
De 9Kg a 10Kg	<b>€ 46,90</b>	<b>€ 61,55</b>	<b>€ 110,30</b>	<b>€ 179,95</b>

## Encomenda Internacional 2018 - Zonas

ZONA 1			
Alemanha	Espanha	Itália	Suíça
Andorra	França	Liechtenstein	Vaticano
Áustria	Gibraltar	Luxemburgo	
Bélgica	Holanda	Mónaco	
ZONA 2			
Albânia	Eslovénia	Letónia	Sérvia
Angola	Estónia	Lituânia	Suécia
Belorússia	Finlândia	Macedónia	Turquia
Bósnia - Herzegovina	Grã-Bretanha	Malta	Ucrânia
Bulgária	Grécia	Moçambique	
Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moldávia	
Checa Rep.	Hungria	Montenegro	
Cipre	Ilhas Faroé	Noruega	
Croácia	Irlanda	Polónia	
Dinamarca	Islândia	Roménia	
Eslováquia	Kosovo	São Tomé e Príncipe	
ZONA 3			
África do Sul	Costa do Marfim	Irão	Ruanda
Anguila	Costa Rica	Iraque	S. Christophe e Nevis
Antígua e Barbuda	Cuba	Israel	S. Pierre e Miquelon
Arábia Saudita	Curaçao	Jamaica	S. Vicente e Grenadines
Argélia	Dubai	Jordânia	Saint Martin
Argentina	Domínica	Kuwait	Santa Helena
Arménia	Domínicana (Rep.)	Lesoto	Santa Lúcia
Aruba	Egito	Líbano	Senegal
Ascensão	El Salvador	Libéria	Serra Leoa
Bahamas	Emirados Árabes Unidos	Líbia (Jamahiriya Líbia)	Sina
Bahrain	Equador	Madagáscar	Somália
Barbados	Entreta	Malawi	Suazilândia
Belize	Estados Unidos América	Malé	Sudão
Benin	Etiópia	Marrócos	Sudão do Sul
Bermudas	Falkland, Ilhas (Malvinas)	Martinica	Suriname
Bolívia	Federação Russa	Maurícias	Tanzânia
Botswana	Chão	Mauiánuá	Timor-Leste
Brasil	Gâmbia	México	Togo
Burkina Faso	Geórgia	Montserrat	Trindade e Tobago
Burundi	Ghana	Namíbia	Tristão da Cunha
Camarões	Grenada	Nicarágua	Tunísia
Canadá	Gronelândia	Niger	Turcas e Caicos, Ilhas
Cayman, Ilhas	Guadalupe	Nigéria	Uganda
Centro-Africana (Rep.)	Guatemala	Oman	Uruguai
Chade	Guana	Panamá	Venezuela
Chile	Guiana Francesa	Paraguai	Wegens, Ilhas
Colômbia	Guiné	Peru	Zâmbia
Comores	Guiné Equatorial	Qatar	Zimbábue
Congo	Haiti	Quênia	
Congo - Rep. Dem.	Honduras	Reunão e Mayotte	
ZONA 4			
Aleparsião	Filipinas	Nepal	Sri Lanka
Austrália	Hong Kong	Nova Caledónia	Taiândia
Azerbaijão	Índia	Nova Zelândia	Taiwan
Bangladesh	Indonésia	Papua Nova-Guiné	Taiquístão
Brunei Darussalam	Japão	Paquistão	Tonga
Burú	Kiribati	Pitcairn, Ilhas	Turkmenistão
Cambodja	Laos	Polinésia Francesa	Tuvalu
Cazaquistão	Macau	Quirguistão	Uzbequistão
China (Rep. Pop.)	Malásia	Salomão, Ilhas	Vanuatu
Cook, Ilhas	Maldivas	Samoa Americanas	Vietnam
Coreia Sul	Mongólia	Samoa Ocidental	Walis e Futuna
Coreia, Rep. Dem. Pop.	Myanmar	Seychelles	Yemen
Fiji	Nauru	Singapura	

## SERVIÇO INTERNACIONAL

### Tabela de Descontos

#### Contratos de Serviços Postais a Crédito, Pré-ativo e Pronto Pagamento

ENCOMENDA INTERNACIONAL	
Quantidade mensal de objetos expedidos	Taxa de desconto
De 0 a 9	0,0%
De 10 a 24	2,0%
De 25 a 49	4,0%
De 50 a 99	5,0%
De 100 a 249	6,0%
De 250 a 499	7,0%
Igual ou superior a 500	7,5%

#### Condições de aplicação da Tabela de Descontos

1. As tabelas de desconto são de aplicação progressiva, i.e., a taxa de desconto correspondente a cada escalão aplica-se à expedição de envios nesse escalão.

*A título de exemplo, para um cliente com uma quantidade mensal de objetos enquadrável no terceiro escalão da tabela de descontos*

*Aos primeiros objetos (os do primeiro escalão) não se aplica desconto.*

*Sobre os objetos seguintes (limite superior do segundo deduzido do limite superior do primeiro escalão) aplica-se o desconto correspondente ao segundo escalão.*

*Sobre os restantes (número de objetos enviados deduzido do limite superior do segundo escalão) aplica-se o desconto correspondente ao terceiro escalão.*

2. Na modalidade de serviços postais a crédito, a aplicação de descontos está condicionada à inexistência de faluras vencidas e não pagas.

3. Descontos aplicáveis por remetente